



Câmara Municipal de Sapezal /MT
Gabinete do Vereador

**Proposta de Emenda Supressiva e Aditiva ao Projeto de Lei nº 06/2024,
apresentada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

Pela presente e na forma regimental a Comissão de Legislação, Justiça e redação Final por meio de seu relator apresenta as seguintes Emendas Supressiva e Aditiva conforme segue:

Emenda Supressiva: Fica suprimido parte da redação do §1º do ant. 1º do Projeto de Lei nº 06/2024, passando a vigorar com a seguinte redação: “§1º Um dos membros representantes do Poder Executivo Municipal deverá ser o Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos”.

Emenda Aditiva: Fica acrescido o §4º no art. 1º do Projeto supracitado, com a seguinte redação: “§4º O presidente do Conselho Municipal será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria simples, para um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução”.

Tais modificações foram propostas para que a Lei Municipal fique similar a Lei Estadual nº 7.263/2000, bem como com o que dispõe o artigo 37-A do Decreto Estadual nº 1.261/2000 (consolidado até o Decreto nº 1.162/2021), ou seja, assegurando dessa forma, que a escolha do Presidente do referido Conselho seja feita de forma democrática.

Assim relato e subscrevo, colocando à apreciação dos demais membros desta Comissão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal aos 14 dias do mês de março do ano de 2024.

Márcio Jorge Bonifácio
Vereador – Relator

Zildinei Panta Pereira
Vereadora – Presidente
() com o Relator
() contrário ao Relator

Ailton Monteiro Dias
Vereador - Membro
() com o Relator
() contrário ao Relator